

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL

CNPJ- 78.596.186/0001-80

FUNDADA EM 22 DE MAIO DE 1987

ATESTADO DE REGISTRO CNSS nº 28.000.0050909/90-21

CERTIFICADO DE FINS FILANTRÓPICOS nº 28987.008319/93.46

FILIAÇÃO NA FED. NAC. DAS APAEs 669/89

Rec Utilidade Pública: Munic. Lei nº747/87 – Est. Lei 8895 9/11/88 Fed. Dec. 3/6/91 – D.O.U 4/6/91

Mantenedora da Escola de Educação Básica Despertar na Modalidade Educação Especial

Autorização de Funcionamento nº 2502/89 – SEED/DEEIN

Mantenedora do Centro Clínico Euclides Honório Pereira

e-mail: apaeribeiraodopinhal@hotmail.com

Rua Dr. Marcelino Nogueira, Q 143 – Fone: (043) 3551 1841 – CEP 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal –Paraná.

APAE



Ribeirão do Pinhal - PR

APAE



Ribeirão do Pinhal - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

A Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Ribeirão do Pinhal - APAE, entidade sem fins lucrativos, localizada no Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 78.596.186/0001-80, com sede a Rua Dr. Marcelino Nogueira Q. 143– Centro, neste ato representado pelo senhor José Carlos Augusto Pinto, brasileiro, portador do RG n.º 1.850.813-3 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 491.190.959-53, denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto Federal nº 3931/01, da Lei Federal Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações e demais exigências deste Edital resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa Movesco Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda inscrita no CNPJ sob nº. 93.234.789/0001-26, fone comercial 51-3748-9011, e-mail comercial@movesco.com.br, com sede na rod. BR 386 km 341, n.º 5876 - CEP 95.905-500 na cidade de Lajeado - RS, neste ato representado pela senhora Lisete Leindecker Reiter, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 1016689026 SSP/RS e inscrito sob CPF/MF n.º 368.476.580-53, neste ato simplesmente denominada **CONTRATADA**, Modalidade Cotação Prévia de Preços-Divulgação Eletrônica nº 01/2025, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Ata tem por objeto aquisição de material a ser utilizado pela instituição, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da,

CONTRATANTE o fornecimento dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada a Cotação Prévia de Preços-Registro, registrado sob n.º 001/2025, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

O valor para aquisição do objeto do Processo será o que consta na proposta enviada pela **CONTRATADA**, o qual segue transcritos abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	03	Conjunto coletivo infantil roda 8 (composto por uma mesa central, oito carteiras e oito cadeiras): Mesa central: Estrutura em tubo de aço 3/4(parede 1,06mm) formato monobloco, ponteiros plásticos 3/4 internas.		2.489,00	7.467,00
02	10	Conjunto tripartido composto por uma mesa e seis cadeiras: Mesa: Estrutura em tubo de aço, base dos pés tubo 30x50(parede 1,20mm) com protetor de pintura medidas 150x34x15mm. Subidas laterais duplas em tubo 30x30(parede 1,20mm) em forma de arco		2.819,00	28.190,00
03	03	Conjunto refeitório infantil, composto por uma mesa			

[Handwritten signature]

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL

CNPJ- 78.596.186/0001-80

FUNDADA EM 22 DE MAIO DE 1987

ATESTADO DE REGISTRO CNSS nº 28.000.0050909/90-21

CERTIFICADO DE FINS FILANTRÓPICOS nº 28987.008319/93.46

FILIAÇÃO NA FED. NAC. DAS APAEs 669/89

Rec Utilidade Pública: Munic. Lei nº747/87 – Est. Lei 8895 9/11/88 Fed. Dec. 3/6/91 – D.O.U 4/6/91

Mantenedora da Escola de Educação Básica Despertar na Modalidade Educação Especial

Autorização de Funcionamento nº 2502/89 – SEED/DEEIN

Mantenedora do Centro Clínico Euclides Honório Pereira

e-mail: apaeribeiraodopinh@hotmai.com

Rua Dr. Marcelino Nogueira, O 143 – Fone: (043) 3551 1841 – CEP 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal –Paraná.



Ribeirão do Pinhal - PR



Ribeirão do Pinhal - PR

		e oito cadeiras Mesa: Estrutura em tubo de aço 20x20 (parede 1,20mm)		1.419,00	4.257,00
03	03	Longarina 3 lugares losango em resina plastica: Estrutura dos pés e colunas duplas em tubo 20x40. Barra linear transversal dupla de apoio dos assentos em tubo 30x40. Base do encosto em tubo 20x20.		589,00	1.767,00
04	01	Estante infantil: Multifuncional com 4 prateleiras em MDP 15mm de alta resistência.		513,00	513,00
05	01	Nicho organizador: Confeccionado em MDP 15mm		869,00	869,00

O produto deverá ser entregue em embalagem original contendo as seguintes informações: data de fabricação, lote e data de vencimento; número de registro emitido pela ANVISA; nome do responsável pela fabricação com respectivo número de classe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 1- A presente ATA terá início na data de sua assinatura e vigorará por um período de **30 dias**, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da APAE.
- 2- Durante o prazo de vigência desta ATA, a empresa contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por transferência em **conta corrente da empresa** até o 15º dia útil do mês, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da dispensa, o número do Lote, bem como, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora. A nota Fiscal deverá ser emitida em nome APAE de **RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 78.596.186/0001-80- RUA DR. Marcelino Nogueira Q. 143 – CENTRO.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

- a) Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;
- b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;
- c) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- d) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- e) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, a **CONTRATADA** se compromete a:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL

CNPJ- 78.596.186/0001-80

FUNDADA EM 22 DE MAIO DE 1987

ATESTADO DE REGISTRO CNSS nº 28.000.0050909/90-21

CERTIFICADO DE FINS FILANTRÓPICOS nº 28987.008319/93.46

FILIAÇÃO NA FED. NAC. DAS APAEs 669/89

Rec Utilidade Pública: Munic. Lei nº 747/87 – Est. Lei 8895 9/11/88 Fed. Dec. 3/6/91 – D.O.U 4/6/91

Mantenedora da Escola de Educação Básica Despertar na Modalidade Educação Especial

Autorização de Funcionamento nº 2502/89 – SEED/DEEIN

Mantenedora do Centro Clínico Euclides Honório Pereira

e-mail: apaeribeiraodopinhall@hotmail.com

Rua Dr. Marcelino Nogueira, O 143 – Fone: (043) 3551 1841 – CEP 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal – Paraná.



Ribeirão do Pinhal - PR



Ribeirão do Pinhal - PR

- a) Executar os fornecimentos dos produtos ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual.
- b) Fornecer os produtos sem qualquer outro custo.
- c) Zelar e garantir a qualidade dos produtos entregues;
- d) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues;
- e) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;
- f) Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas e se houver diferença entre as quantidades constantes na Autorização de Fornecimento e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação. Inexistindo urgência na substituição dos itens, o Município poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores;
- g) Entregar os produtos livres de frete e outras despesas e responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso, na sede da Secretaria de Saúde, de segunda a sexta-feira nos horários de 08h:00min até as 16h;
- h) Fornecer produtos de qualidade e de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;
- i) A(s) mercadoria(s) recebida(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e validade, conforme lei de licitações.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização sobre o fornecimento dos produtos do presente processo de compra será exercida pela senhora Mayara de Felipe Santos.

A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital da Dispensa eletrônico;
- b) Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;
- c) Conferir no ato da entrega todos os produtos, componentes, quantidades, marcas, condições e outros dados que fizerem necessários;

As determinações referentes às prioridades de entrega dos produtos; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL

CNPJ- 78.596.186/0001-80

FUNDADA EM 22 DE MAIO DE 1987

ATESTADO DE REGISTRO CNSS nº 28.000.0050909/90-21

CERTIFICADO DE FINS FILANTRÓPICOS nº 28987.008319/93.46

FILIAÇÃO NA FED. NAC. DAS APAES 669/89

Rec Utilidade Pública: Munic. Lei nº 747/87 – Est. Lei 8895 9/11/88 Fed. Dec. 3/6/91 – D.O.U 4/6/91

Mantenedora da Escola de Educação Básica Despertar na Modalidade Educação Especial

Autorização de Funcionamento nº 2502/89 – SEED/DEEIN

Mantenedora do Centro Clínico Euclides Honório Pereira

e-mail: apaeribeiraodopinhall@hotmail.com

Rua Dr. Marcelino Nogueira, O 143 – Fone: (043) 3551 1841 – CEP 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal –Paraná.



Ribeirão do Pinhal - PR



Ribeirão do Pinhal - PR

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA NONA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

A Ata poderá ser rescindida:

- a) unilateralmente, pela APAE, na forma da lei de licitação;
- b) consensualmente, na forma de licitações, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente;
- c) Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da APAE.

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento Edital de Cotação Prévia de Preços-Registro nº 001/2025, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL

CNPJ- 78.596.186/0001-80

FUNDADA EM 22 DE MAIO DE 1987

ATESTADO DE REGISTRO CNSS nº 28.000.0050909/90-21

CERTIFICADO DE FINS FILANTRÓPICOS nº 28987.008319/93.46

FILIAÇÃO NA FED. NAC. DAS APAEs 669/89

Rec Utilidade Pública: Munic. Lei nº747/87 – Est. Lei 8895 9/11/88 Fed. Dec. 3/6/91 – D.O.U 4/6/91

Mantenedora da Escola de Educação Básica Despertar na Modalidade Educação Especial

Autorização de Funcionamento nº 2502/89 – SEED/DEEIN

Mantenedora do Centro Clínico Euclides Honório Pereira

e-mail: apaeribeiraodopinhall@hotmail.com

Rua Dr. Marcelino Nogueira, O 143 – Fone: (043) 3551 1841 – CEP 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal –Paraná.

APAE



Ribeirão do Pinhal - PR

APAE



Ribeirão do Pinhal - PR

É vedado à empresa contratada:

a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da APAE.

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**.

Ribeirão do Pinhal, 10 de janeiro de 2025.

JOSE CARLOS AUGUSTO PINTO
PRESIDENTE

LISETE LEINDECKER
REITER:36847658053

Assinado de forma digital
por LISETE LEINDECKER
REITER:36847658053
Dados: 2025.01.31
17:41:12 -03'00'

MOVESCO IND. E COM. DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MAYARA DE FELIPE SANTOS
CPF/MF 084.124.689-02

VALÉRIA DA CRUZ RIBEIRO GOLFERI
CPF/MF 754.755.889-53